



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 5.032, DE 2023
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 07 de agosto de 2023.

Matéria: Denomina de “Palácio Alcides José Saldanha” o Paço Público Municipal, prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua XV de Novembro, centro de Caçapava do Sul.

Autoria: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – MDB.

Emenda Supressiva nº 001/2023: Suprime o art. 2º do Projeto de Lei nº 5.032, de 2023.

Relator: Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.032, de 2023, que denomina de “Palácio Alcides José Saldanha” o Paço Público Municipal, prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua XV de Novembro, centro de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Primeiramente, têm-se que a escolha das denominações dos próprios municipais se reveste de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A respeito da deflagração do respectivo Processo Legislativo, a Jurisprudência do STF denota tal competência como concorrente entre Poder Executivo e Poder Legislativo, conforme decisão da qual emerge a Tese de Repercussão Geral nº 1070. Outras questões do ponto de vista da legalidade necessitam ser consideradas, primeiro, pela confirmação de que o local que se pretende denominar caracteriza-se como bem público de propriedade do Município, o que foi devidamente comprovado pelo autor através do Ofício nº 315/2023, do Setor de Patrimônio da Prefeitura. A segunda questão, refere-se à apresentação de atestado de óbito do homenageado, o que também foi devidamente apresentado pelo proponente. A respeito do art. 2º do Projeto de Lei, assinala-se que o múnus regulamentar é inerente à Administração Pública, ao passo que não cabe ao Parlamentar impô-lo ou prevê-lo, razão pela qual, o autor protocolou no dia 17/08/2023, Mensagem Supressiva nº 001/2023, suprimindo o referido artigo. Por conseguinte, considerando que a reforma do Prédio sede da Prefeitura Municipal foi inaugurado no dia 25/10/2023, resta cumprido o requisito previsto na Lei nº 4.031, de 2019, atendendo ao fim que se destina. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.032, de 2023, de origem Legislativa.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.032, de 2023, após análise da Comissão,



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

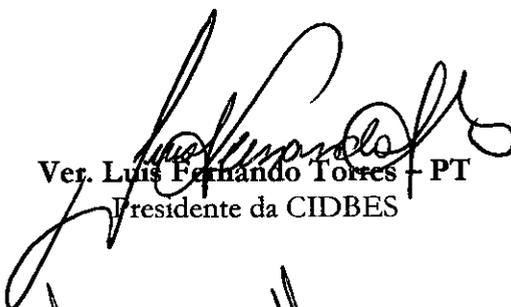
assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

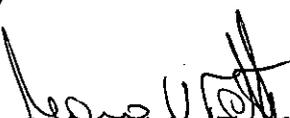
Caçapava do Sul/RS, 30 de outubro de 2023.


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Relator da CIDBES

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 30/10/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.032, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 30 de outubro de 2023.


Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente da CIDBES


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Vice-Presidente/Relator da CIDBES


Verª Jussarete Vargas Dias - PDT
Membro da CIDBES